

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 020 - DE 02 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Encaminha Projeto de Lei n.º 20, de 22/02/2024 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

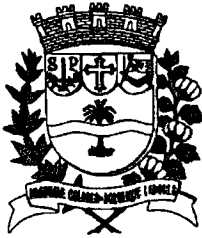
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 11.075,28 m², pertencente à matrícula n.º 35.605, do CRI local, localizado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme descrição a seguir:

I – Parte de um imóvel rural, com 11.075,28 m² ou 1,107528 hectares, desmembrada de área maior, denominada Sítio Primavera, situada no Bairro das Antas, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco 13, cravado na divisa com a propriedade de Fábio Mazelli Fruch e Paula Fabiana Fruch e área desmembrada de Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP. Matrícula n.º 35.605, do CRI local, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	MATRÍ- CULA	CONFRONTAÇÕES
13	12	06º57'34"NE	53,00	18.136	Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP
12	11	06º55'26"SE	180,20	18.136	Takahashi Pneus Ltda



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

11	6A	60°55'26"SE	43,83	35.605	Área Remanescente
6A	7	05°07'18"SW	53,79	35.607	DRA 148 - PM Dracena
7	13	60°55'26"NW	226,05	25.506	Prefeitura Municipal de Dracena
P-30	P-28	18°03'22"	69,56	10.095	Lote 14 - Quadra 95

Art. 2º. A área descrita no inciso I, do Art. 1º, desta Lei, será destinada para a regularização do Distrito Industrial III, na cidade de Dracena/SP e foi vista e avaliada em R\$ 258.193,12 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e doze centavos), conforme Laudos de Avaliação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto na Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 02 de abril de 2024.

Danilo Ledeiros dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 9ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 01/04/2024